

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, n°637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99226-0910 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

DESPACHO

Breves/PA, 25 de novembro de 2025.

A Ilm^a Senhora

Doralice Câmara de Almeida

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Assunto: **Encaminhamento de Documento de Formalização de Demanda – DFD.**

Prezada Senhora Presidente,

Em atenção à exigência de realizar o correto gerenciamento das despesas públicas deste Instituto, informo a Vossa Senhoria a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO DO IPMB.

Dessa forma, segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda – DFD com as devidas justificativas, bem como todos os detalhamentos necessários para formalização da contratação em questão, nos termos da Lei 14.133/21, bem como a proposta comercial apresentada **VALTER FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 60.090.583/0001-10**, com todas as características e detalhamentos necessários para sua análise e deliberação.

Atenciosamente,

LILIANE GOMES AZEVEDO
Departamento Financeiro e Contabilidade - DFC
Portaria 125/2025 – GAB/IPMB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, n°637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99226-0910 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB	
Responsável pela formalização da demanda: LILIANE GOMES AZEVEDO	CPF: 760.462.062-00

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Ilustríssima Senhora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, o Documento de Formalização de Demanda – DFD para possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO DO IPMB:

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, a fim de atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA;

1.2 DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB.</i>	Mês	12

Trata-se a presente justificativa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, visto que necessitamos de Profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, com conhecimento específico em Gestão Pública, para cumprir a referida demanda.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, n°637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99226-0910 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

Nesse contexto, as atividades exercidas pelo IPMB dependem diretamente de Profissionais qualificados, surgindo assim a necessidade de contratação de serviços específicos que são essenciais para manutenção das atividades do Instituto de Previdência do Município de Breves.

No caso em tela, a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB.

O módulo ou núcleo de assessoria jurídica é **indispensável** em órgãos públicos no Brasil. A sua presença não é apenas uma recomendação de boa gestão, mas um requisito constitucional e legal para garantir a legalidade, a moralidade e a eficiência dos atos administrativos.

Outrossim, **Princípio da Legalidade:** A Administração Pública só pode agir conforme a lei. A assessoria jurídica analisa se os atos, contratos, licitações e editais estão em conformidade com a Constituição Federal e normas vigentes, evitando nulidades.

Segurança Jurídica e Minimização de Riscos: Consultores jurídicos e procuradores fornecem pareceres técnicos que previnem responsabilização pessoal dos gestores e danos ao erário (prejuízos aos cofres públicos).

Obrigatoriedade na Nova Lei de Licitações (14.133/2021): A lei exige o apoio de profissionais de assessoria jurídica na contratação e fiscalização de contratos públicos, validando minutas de editais e contratos.

Função Essencial à Justiça: O Artigo 131 da Constituição Federal estabelece a Advocacia Pública como função essencial, responsável pelo assessoramento jurídico, consultoria e defesa dos entes políticos (União, Estados, Municípios).

Por fim, Em resumo, a assessoria jurídica no setor público atua tanto na fase **consultiva** (orientando para evitar erros) quanto na fase **defensiva** (judicial ou administrativa), sendo um pilar da governança pública.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se a presente justificativa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, visto que necessitamos de Profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, com conhecimento específico em Gestão Pública, para cumprir a referida demanda.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, n°637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99226-0910 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

Nesse contexto, as atividades exercidas pelo IPMB dependem diretamente de assessoria jurídica no setor público que atua tanto na fase **consultiva** (orientando para evitar erros) quanto na fase **defensiva** (judicial ou administrativa), sendo um pilar da governança pública.

No caso em tela, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ATENDERÁ AOS INTERESSES PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB.

3. INDICAÇÃO DA DEMANDA

O módulo ou núcleo de assessoria jurídica é **indispensável** em órgãos públicos no Brasil. A sua presença não é apenas uma recomendação de boa gestão, mas um requisito constitucional e legal para garantir a legalidade, a moralidade e a eficiência dos atos administrativos:

Outrossim, **Princípio da Legalidade**: A Administração Pública só pode agir conforme a lei. A assessoria jurídica analisa se os atos, contratos, licitações e editais estão em conformidade com a Constituição Federal e normas vigentes, evitando nulidades.

Segurança Jurídica e Minimização de Riscos: Consultores jurídicos e procuradores fornecem pareceres técnicos que previnem responsabilização pessoal dos gestores e danos ao erário (prejuízos aos cofres públicos).

Obrigatoriedade na Nova Lei de Licitações (14.133/2021): A lei exige o apoio de profissionais de assessoria jurídica na contratação e fiscalização de contratos públicos, validando minutas de editais e contratos.

Função Essencial à Justiça: O Artigo 131 da Constituição Federal estabelece a Advocacia Pública como função essencial, responsável pelo assessoramento jurídico, consultoria e defesa dos entes políticos (União, Estados, Municípios).

Por fim, Em resumo, a assessoria jurídica no setor público atua tanto na fase **consultiva** (orientando para evitar erros) quanto na fase **defensiva** (judicial ou administrativa), sendo um pilar da governança pública.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A futura contratação terá a duração de 12 meses, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2023 e demais dispositivos legais necessários;

3.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA ao final de cada mês, em até 30 dias após execução dos serviços licitados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, n°637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99226-0910 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizado por servidor(a) designado pela presidencia do IPMB, devendo o servidor(a), portanto, promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratado.

Breves (Pa) 25 de novembro de 2025.

LILIANE GOMES AZEVEDO
Departamento Financeiro e Contabilidade - DFC
Portaria 125/2025 – GAB/IPMB